



# Câmara Municipal de Itajubá

Faço saber que a Câmara Municipal de Itajubá aprovou, e eu, Valdomiro Ribeiro Cortez, Presidente da Câmara Municipal, nos termos do art. 35, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Itajubá, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

## DECRETO LEGISLATIVO Nº 327

### “INSTITUI A COMENDA VEREADORA MARIA DE LOURDES SANCHES COELHO”.

**Art. 1º** Fica instituída a ‘Comenda Vereadora Maria de Lourdes Sanches Coelho’, no âmbito da Câmara Municipal.

**Art. 2º** A Comenda de que se trata o Art. 1º, será conferida a mulheres que, pelos seus trabalhos, pelos seus exemplos de coragem, por sua dedicação e por seus méritos extraordinários, em seu segmento de atuação profissional no Município de Itajubá, sejam merecedoras desta distinção.

**Art. 3º** A insígnia da Comenda consistirá numa medalha, tendo na face principal, ao centro, em realce, a efígie do rosto da patrona, circundado pela legenda “Comenda Vereadora Maria de Lourdes Sanches Coelho”, com o ano da concessão, e no reverso, ao centro, em realce, o brasão do Município de Itajubá, circundado pela legenda “Câmara Municipal de Itajubá”.

**Parágrafo único** – A medalha será pendente de uma fita colar na cor vermelha, com passador vertical, acompanhada de estojo de veludo auto expositor.

**Art. 4º** Será concedido à pessoa homenageada, no ato de entrega da Comenda, um Diploma de Mérito alusivo à distinção.

**Art. 5º** Cada Vereador, no exercício de sua função, poderá indicar à Mesa Diretora, anualmente, uma mulher para ser homenageada com a Comenda a que se refere este Decreto Legislativo.

**§ 1º** - A indicação do Vereador, acompanhada de proposta com nome completo da candidata, sua nacionalidade, profissão, dados bibliográficos, e justificativa com indicação detalhada dos serviços prestados, ficará sujeita a aprovação da maioria dos membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal.



# Câmara Municipal de Itajubá

§ 2º - Não poderá ser indicada mais de uma mulher de um mesmo segmento profissional, numa mesma sessão solene, sendo considerada para esse efeito a primeira indicação protocolada à Mesa Diretora.

§ 3º - A mulher agraciada com a honraria não poderá ser indicada nos anos seguintes.

§ 4º - A entrega da comenda ocorrerá em sessão solene da Câmara Municipal a ser realizada preferencialmente no Dia Internacional da Mulher, ou na semana de sua comemoração.

**Art. 6º** As despesas decorrentes deste Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias consignadas nos orçamentos da Câmara Municipal.

**Art. 7º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Salas das Sessões J. K., 27 de fevereiro de 2014.

**Valdomiro Ribeiro Cortez**  
*Presidente*

**Rui Martins Alves Pereira**  
*1º Secretário*